



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto Educacional Pingo de Gente		
EMENTA: Recredencia o Instituto Educacional Pingo de Gente, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23214236, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Selene Maria Penaforte Silveira		
SPU Nº 01323079/2018	PARECER Nº 0222/2019	APROVADO EM: 20.05.2019

I – RELATÓRIO

Berenice de Brito Braga, diretora do Instituto Educacional Pingo de Gente, Instituição sediada nesta capital, por meio do processo nº 01323079/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização do curso de ensino fundamental anos iniciais e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição pertence à rede privada de ensino, tem sede na Rua Alberto Ferreira, nº 830, Bairro Jardim Iracema, CEP: 60.341-140, nesta capital, com INEP/Censo Escolar nº 23214236, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 02.913.518/0001-41, e fora credenciada pelo Parecer nº 990/2015 – CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

Responde pela direção a Professora Berenice de Brito Braga, licenciada em Pedagogia, Registro nº 651, e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 20141/12, e a secretária escolar é Andrieli Pereira dos Santos, Registro nº AAA066267.

O corpo docente dessa instituição é composto de dez professores habilitados.

O projeto pedagógico desse Instituto é instrumento de apoio e orientação ao processo ensino-aprendizagem, socializando o conhecimento e investindo na qualidade do ensino, visando à construção de uma sociedade mais justa e igualitária e ao pleno exercício da cidadania.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular dos cursos de ensino fundamental e médio.

O acervo bibliográfico é constituído de 430 títulos, para um total de 359 alunos matriculados, revelando 1.1 títulos por aluno.

As dependências físicas contam com doze salas de aula, três banheiros, diretoria, secretaria, sala de professores, laboratório de informática, biblioteca, patio infantil, quadra de esporte coberta, cozinha e almoxarifado.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0222/2019

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP)/CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE), à Resolução nº 451/2014 (CEE), e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator com base na informação nº 272/2019 da Assessora Saluzélia Fonseca Guimarães e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Instituto Educacional Pingo de Gente, nesta capital, à autorização do curso de ensino fundamental anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2022, e à homologação do regimento escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza (CME) para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de maio de 2019.

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Relatora e Presidente da CEB, em exercício

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE